



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

**PROC. Nº 4338/10  
PR Nº 042/10**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 33 /11 – CCJ**

**Concede a Comenda Porto do Sol à ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul – OAB/RS.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Paulo Marques.

A Procuradoria da Casa, folha 7, manifestou seu posicionamento a respeito da matéria, dizendo que não há impedimento jurídico à sua tramitação, no que concordamos plenamente.

Ante o exposto, nas atribuições desta Comissão estabelecidas pela alínea *a* do inciso I do art. 36 do Regimento da Casa, o Projeto, pelas razões apresentadas, é constitucional e orgânico, e, sendo assim, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 3 de março de 2011.

**Vereador Luiz Braz,  
Vice-Presidente e Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4338/10  
PR Nº 042/10  
Fl. 02

PARECER Nº 23 /11 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 15-3-11

Vereador Elói Guimarães – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Adeli Sell

Vereador Reginaldo Pujol

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal